



PA 067/2025

**EDITAL 001/2025**

**CHAMADA PÚBLICA**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSOS PNAE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 11 do mês de abril do ano de 2025**, na sala do setor de licitações, localizada na Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 025/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, com vista à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/13 e 04/2015 do FNDE, suas alterações e legislação pertinente, conforme o presente Edital de Chamada Pública.

**I. DO OBJETO:**

O presente tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios – PNAE, de origem da agricultura familiar para utilização na alimentação escolar de alunos da rede municipal de ensino, período de abril de 2025 a agosto de 2025, conforme descrito no Anexo I, deste: Relação de Produtos Alimentícios – Hortifrutigranjeiros.

**II. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar e apresentar propostas todos os produtores rurais do município devidamente habilitados, que tenham manifestado interesse no prazo previsto, desde que atendidos os requisitos definidos neste Edital.

Parágrafo Único: poderão apresentar propostas: a Cooperativa Agrícola que comprove a inscrição de produtores de Chuvisca em seu quadro social e/ou Associação de Produtores com sede neste Município.

**III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamada por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias contados da publicação deste.

**IV. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Os interessados poderão efetuar entrega de manifestação de interesse (Anexo III, deste) no período de 01/04/2025 até o dia 10/04/2025, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sítio a Avenida 28 de Dezembro, s/n, Centro, em Chuvisca/RS.



## V. DA DOCUMENTAÇÃO

Na sessão pública de recebimento de propostas o interessado deverá apresentar:

### 1. Se pessoa física:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Talão de Produtor;
- d) Declaração de Idoneidade (Anexo IV)
- e) Certidão de Aptidão (Anexo II).
- f) Extrato da DAP pessoa física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

Parágrafo Único: Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação no momento da inscrição.

### 2. Se pessoa jurídica (Cooperativa e/ou Associação):

#### 2.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e declaração de menor, conforme modelo – ANEXO V, deste.

#### 2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE e Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- e) Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

#### 2.3 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Ativo Circulante maior que Passivo Circulante), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da entrega dos envelopes.

Parágrafo Único: Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação no momento da inscrição.

#### **VI. DO FORNECIMENTO:**

O produtor poderá ser credenciado para o fornecimento total ou parcial, devendo esclarecer na proposta o seu interesse. Lembrando que o limite individual de venda por DAP do agricultor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **VII. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS:**

A proposta deverá ser clara e apresentar: descrição de cada item com quantidade, valor unitário, valor total, prazo de validade e a expressão: entrega conforme edital.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos, com a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

#### **VIII. DA ENTREGA:**

Depois de homologado e contratado este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo encaminhará a “Requisição de Compras” aos produtores credenciados, ao longo dos meses da contratação. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação quinzenal ou outra a critério da Secretaria, sem quaisquer ônus adicionais ao comprador.

O produtor credenciado será responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 03 (três) pontos de entrega:

- 1º Ponto - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sítio a Estrada RS 350, km 30, 5.115, neste Município;
- 2º Ponto- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sítio na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.
- 3º Ponto - Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho de Criança, sítio a Avenida 28 de Dezembro, s/n, neste Município

A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

A Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, por meio de técnico habilitado, se solicitado pela SMECDT, acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.



## IX. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Produtor credenciado deverá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento, protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a Nota Fiscal de Produtor com discriminação dos produtos fornecidos, com efetivo recebimento da Secretaria.

O Contratante efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia útil do protocolo da mesma, somente via movimentação eletrônica.

O pagamento será através dos recursos do PNAE.

## X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação dos documentos por parte dos interessados implica a total concordância com as condições deste Edital de Chamada Pública, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

Fica facultado aos membros da Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase deste procedimento de credenciamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As despesas decorrentes do presente Edital correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

## XI. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital:

Anexo I – Relação de Hortifrutigrangeiros e quantidades;

Anexo II – Certidão de Aptidão;

Anexo III – Manifestação de Interesse;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade Pessoa Física;

Anexo V – Declaração de Idoneidade Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII- Minuta de Contrato

Chuvisca/RS, 01 de abril de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz  
CPF: 948.815.450-00  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025)

### RELAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar P/Alimentação Escolar

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Ref.
001	Kg	80	ABACATE - Abacate: de 1ª qualidade, amanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	R\$ 10,00
002	Kg	280	ABÓBORA JAPONESA CABOTIÁ - Abóbora japonesa (cabotchá) vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, peso médio de 2 kg.	R\$ 5,10
003	Kg	90	ABOBRINHA ITALIANA (verde, menina-brasileira ou libanesa) - Vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco média de 150 a 300g por unidade.	R\$ 5,00
004	Kg	300	AIPIM - Aipim Novo, de primeira qualidade, tamanho médio limpo, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, firme, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades (terra, larvas, parasitas), rachaduras, fungos. Descrição adicional: descascado.	R\$ 6,50
005	Kg	100	ALFACE - Alface (Crespa/ Lisa) - o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelos.	R\$ 12,00
006	Kg	20	ALHO - Alho graúdo, novo, de primeira qualidade, em cabeças, desenrestiado, tipo I, não devem estar murchos, machucados e/ou com brotamentos.	R\$ 37,00
007	Kg	50	BANHA DE PORCO - Banha de Porco 100% natural - produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suínos saudáveis; Resfriada na temperatura adequada e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 2Kg.	R\$ 30,00
008	Kg	250	BATATA DOCE - Batata doce nova tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	R\$ 5,20
009	Kg	300	BERGAMOTA	R\$ 6,00
010	Kg	60	BETERRABA	R\$ 6,50
011	Kg	80	BRÓCOLIS - novo firme, intacta, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, peso médio de 300g. Fresco.	R\$ 27,00
012	Kg	80	CENOURA - Cenoura de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 6,50
013	Kg	20	CHEIRO VERDE – cebolinha e salsa.	R\$ 17,50
014	Kg	80	CHUCHU - Chuchu tenro sem brotes, padrão médio e uniforme de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio de 300g.	R\$ 5,00
015	Kg	70	COUVE MANTEIGA - Couve manteiga tenra, fresca, firme e intacta, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas	R\$ 12,00
016	Kg	100	COUVE CHINESA (acelga) - fresco, de primeira qualidade, graúdo, podado, isento de material terroso, colorão uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e sem manchas. Peso médio de 1 a 2 quilos.	R\$ 12,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

017	Kg	80	COUVE-FLOR - cabeças compactas, fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, pois ao contrário, demonstram estarem queimadas ou com fungos. Se estiverem envolvidas pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	R\$ 14,00
018	Kg	150	CAQUI	R\$ 9,30
019	Kg	60	ESPINAFRE - espinafre tenra e fresca, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	R\$ 12,00
020	Kg	350	FEIJAO - feijão (carioca ou preto), grãos de tamanho e formas naturais. Maduro, limpos e secos. Embalados em plástico atóxico, certificado por órgão competente, contendo informações do lote, fabricação. Validade mínima de seis meses.	R\$ 12,00
021	Kg	300	LARANJA	R\$ 5,00
022	Kg	100	LARANJA DO CÉU	R\$ 5,20
023	Kg	50	LIMÃO - limão firme sem ceder à pressão dos dedos e ponto certo de maturação.	R\$ 6,50
024	Kg	200	MILHO VERDE - milho verde (espiga), espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Sem cabelo e sem palha.	R\$ 7,00
025	Dz	400	OVOS - ovos caipiras, íntegros sem rachaduras, sujidades, contendo na bandeja a data e o nome do produtor.	R\$ 12,00
026	Kg	80	MARACUJÁ	R\$ 9,30
027	Kg	450	POLPA DE FRUTAS	R\$ 34,75
028	Kg	150	REPOLHO - repolho (branco/ roxo) liso, fresco, de primeira qualidade, graúdo, podado, isento de material terroso, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e sem manchas.	R\$ 4,80
029	Kg	30	RÚCULA - em molhos, o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelos.	R\$ 16,00
030	Lt	300	SUCO DE UVA NATURAL - suco de uva integral: é a bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1 litro. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	R\$ 16,50
031	Kg	10	TEMPERO VERDE - tempero verde (alecrim, manjerona, manjericão, tomilho e orégano), precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas.	R\$ 17,50
032	Kg	80	VAGEM	R\$ 7,80



## ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025)

### CERTIDÃO DE APTIDÃO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, por seu representante legal, CERTIFICA que (NOME) ....., CPF nº....., Produtor Rural da localidade de....., interior deste Município, CGC/TE ....., está apto ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação de escolares da rede municipal de ensino.

Chuvisca/RS, ..... de ..... de 2025.

Representante da SAMA  
Sec. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente



### ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025)

#### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(NOME) ..... CPF nº .....  
....., Produtor Rural da localidade de ....., interior deste Município,  
CGC/TE ....., DECLARA seu interesse em participar do procedimento regulamentado  
pelo Edital 001/2025, Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para  
alimentação de escolares da rede municipal de ensino.

Chuvisca/RS, ..... de ..... de 2025.

Nome do declarante  
Nº da Carteira de Identidade



#### ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME DO PRODUTOR RURAL)....., CPF nº ....., produtor rural da localidade de .....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que em obediência ao artigo 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chuvisca/RS, .....de.....de 2025.

Nome do declarante  
Nº da carteira de identidade



## ANEXO V

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025)  
Somente pessoas jurídicas

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF) .....,  
com sede na .....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei,  
que:

- a) Até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante, .....de.....de 2025.

Nome do declarante  
Nº da carteira de identidade  
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração  
juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de  
CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



## ANEXO VI

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025)

### MODELO DE PROPOSTA

#### 1. DADOS DO PROPONENTE:

- NOME:
- CPF ou CNPJ:
- CGC/TE:
- ENDEREÇO:
- FONE:
- E-MAIL:
- RESPONSÁVEL LEGAL:
- BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORENTE:
- VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição Específica do Gênero Alimentício	Unidade	Quant.	Valor
			TOTAL	R\$

Chuvisca/RS, .....de.....de 2025.

Nome do proponente  
Nº da carteira de identidade



## ANEXO VII

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025)

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHUVISCA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Produtor Rural....., agricultor, portador do CPF ....., residente e domiciliado na localidade de ....., interior deste Município, CGC/TE ....., doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar descritos na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 067/2025, no que dispõem o art. 14 da Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/13 e 04/2015 do FNDE, suas alterações e legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### **Do Objeto:**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios PNAE oriundos da agricultura familiar conforme documento anexo: Relação de Produtos Hortifrutigranjeiros – Anexo I

**Parágrafo Único:** as quantidades atendem previsão de consumo para o período de abril/2025 a agosto/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### **Do Preço:**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ .....**, aceitos pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### **Do Recurso Financeiro:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do recurso PNAE.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### **Do Pagamento:**

O **CONTRATADO** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, deverá protocolar junto à Administração Municipal a Nota Fiscal de Produtor.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal de Produtor até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### **Da entrega:**

A entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, deverá ser realizada de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ao longo da vigência do mesmo, através de requisição de compra, observados os locais de entrega. Esta entrega será comprovada mediante a assinatura do servidor que efetuou o recebimento dos produtos.



## CLÁUSULA SÉTIMA

### Dos Direitos e das Obrigações

#### 1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

#### 2. Das Obrigações:

##### 2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

##### 2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar todos os produtos de acordo com as especificações solicitadas e as cláusulas deste instrumento;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

## CLÁUSULA OITAVA

### Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto Lei Federal 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA

### Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

• De 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

• De 5 % nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

• De 3 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

• De 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de no máximo, 02 anos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

**d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de cometimento de falta grave, tais como entrega de produto de qualidade que venha a colocar em riscos a saúde de usuários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Da Eficácia e da vigência:**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial e terá vigência da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2025 ou até que se esgotem os estoques contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**Das Disposições Gerais:**

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, \_\_\_\_ de abril de 2025.

---

Márcio Sidinei Konflanz  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

(Nome do Produtor Rural)  
CPF: .....  
Contratado